



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Setor de
Licitações e Contratos



SELIC
Setor de Licitação e Contratos



EDITAL Nº 061/2019-SELIC-PMM
PREGÃO PRESENCIAL PP-020/2019-SELIC/PMM
Processo Administrativo nº 2019.0726.0830/SELIC-PMM

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO/PA.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: ____/____-____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ **CEP.:** ____-____ **ESTADO:** ____

E-MAIL: _____ **TELEFONE/FAX:** (____) ____-____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, aos ____/____/____.

Representante

SR. LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTE PODER E ESSA EMPRESA, SOLICITO QUE VOSSA SENHORIA PREENCHA O RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL E REMETA AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, POR MEIO DO E-MAIL: selicmelgaco@gmail.com.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PRESIDENTE DA CPL DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RATIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	4
1. DO OBJETO	4
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	4
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	6
4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	6
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
5.4. DO CREDENCIAMENTO.....	6
5.5. DA ENTREGA DAS DECLARAÇÕES.....	7
5.6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES	8
6. DA SESSÃO PÚBLICA.....	10
6.2. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
6.3. DA FASE DE LANCES.....	11
6.4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	13
6.5. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
7. DOS RECURSOS	19
8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	20
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
11. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS	21
12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
13. DA CONTRATAÇÃO	23
14. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS.....	24
15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	24
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	25
17. DAS PENALIDADES	25
18. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS	26
19. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.....	27
20. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	27
21. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO	27
22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	27
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	28
24. DO FORO.....	29
25. DOS ANEXOS DO EDITAL	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	31



ANEXO II – CREDENCIAMENTO.....	39
ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS.....	40
ANEXO IV – PROPOSTA.....	41
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR	44
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	45





EDITAL Nº 061/2019-SELIC-PMM

PREGÃO PRESENCIAL PP-020/2019-SELIC/PMM

Processo Administrativo nº 2019.0726.0830/SELIC-PMM

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede localizada na Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.470/0001-74, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) na Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 075, de 30 de março de 2007 e do Decreto Municipal nº 001/08, de 03 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 04/09/2019.

Horário de Credenciamento: 08h15min (horário oficial de Brasília – DF)

Horário de Abertura: 08h30min (horário oficial de Brasília – DF)

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Melgaço, situada na Av. Senador Lemos, 213, Centro, Melgaço-Pará, CEP: 68.490-000.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO/PA**, adjudicando-se a proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** Nos termos do inciso III do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, compra é "toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente" observando-se, ainda o disposto no art. 15 do mesmo Diploma Legal.

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Retirada do Edital:

- 2.1.1.** O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que tenha documento com foto e que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios.



2.2. Local e horário para obtenção do Edital:

2.2.1. Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213, Centro, Melgaço/PA, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação e/ou de forma eletrônica, através de solicitação no e-mail selicmelgaco@gmail.com, e ainda, retirada livre no mural de licitações do TCM/PA, bem como no site oficial do município: <https://www.melgaco.pa.gov.br/>.

2.3. Impugnação do Edital:

2.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em caso de não licitante, e até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, em caso de licitante, cabendo ao Sr. Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.2. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Sr. Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA – CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min.

2.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

2.3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Esclarecimentos:

2.4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Sr. Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, por escrito, por meio do e-mail: selicmelgaco@gmail.com.

2.4.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ e Razão Social - pessoa jurídica, CPF e nome do representante - pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

2.4.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Sr. Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

2.5. Abertura do Certame:

2.5.1. No local e hora estabelecidos no preâmbulo o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio reunir-se-ão para realizar a Sessão de Abertura do Certame **credenciando** os licitantes que se fizerem presentes, **recepcionando** os envelopes nº 1 e nº 2, **classificando** a proposta mais vantajosa para a Administração, **realizando** a fase de lances, **habilitando** as proponentes que apresentarem sua documentação em acordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatórios e, por fim, em não havendo recursos, **adjudicando** o objeto do certame ao seu respectivo vencedor.



3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Melgaço**.

- 4.2. São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1. Fundo Municipal de Educação.

4.2.1.1. Secretaria Municipal de Educação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. DO CREDENCIAMENTO

- 5.4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no órgão licitante, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma presencial.
- 5.4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus



poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

- b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.4.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Sr. Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

5.4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.

5.4.5. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4.6. Encerrado o prazo pelo Sr. Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5.4.7. Salvo autorização expressa do Sr. Pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5.5. DA ENTREGA DAS DECLARAÇÕES

5.5.1. Após os trâmites legais referentes ao Credenciamento, tão logo seja solicitado pelo Sr. Pregoeiro, a licitante deverá apresentar:

5.5.1.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital e que se sujeita às condições nele estabelecidas, acatando integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no instrumento convocatório e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

5.5.1.2. Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.1.3. Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório,



estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.1.4. Declaração Referente ao Artigo 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93i, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.5.1.5. Declaração Referente ao Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará ([Incluído pela Emenda Constitucional nº 42 de 04/06/2008](#)).

5.5.1.6. Declaração de Recebimento do Edital e seus Anexos, informando que os documentos que compõe o Edital foram fornecidos à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a entrega do objeto do certame.

5.5.1.7. Declaração de Idoneidade, informando que não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

5.5.1.7.1.1. As declarações elencadas do **subitem 5.5.1.1** ao **subitem 5.5.1.16**, deverão, **obrigatoriamente**, vir em um único documento denominado **Declaração Conjunta**, obedecendo o modelo contido no Anexo III do Edital.

5.6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.6.1. Os proponentes entregarão ao Sr. Pregoeiro, em envelopes indevassáveis e lacrados a **Proposta de Preços - Envelope nº 1**, e os **Documentos de Habilitação – Envelope nº 2**, sob pena de desclassificação.

5.6.2. O **envelope nº 1 – Proposta Comercial** deverá apresentar no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-020/2019-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2019.0726.0830/SELIC-PMM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO/PA
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____.____.____/____-____
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.6.3. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá trazer em seu bojo a Carta-Comercial e a Planilha de Preços, conforme modelo do Anexo IV,



em única via, sendo emitida em papel que identifique a empresa emissora, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, preferencialmente com carimbo do CNPJ, contendo ainda:

- 5.6.3.1.** A descrição detalhada do objeto, com informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:
 - 5.6.3.1.1.** marca;
 - 5.6.3.1.2.** prazo de validade ou de garantia;
 - 5.6.3.1.3.** preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado
 - 5.6.3.1.3.1.** em tais preços devem já estar inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.
 - 5.6.3.1.4.** preços unitários cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 5.6.3.1.4.1.** em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;
 - 5.6.3.1.4.2.** ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
 - 5.6.3.1.5.** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.
 - 5.6.3.1.5.1.** A apresentação de prazo menor que o estipulado implica na desclassificação da licitante;
- 5.6.4.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.6.5.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- 5.6.6.** Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente
 - 5.6.6.1.** No caso de erro para mais a licitante será desclassificada e não lhe caberá qualquer recurso;
 - 5.6.6.2.** Em caso de erro para menos, o proponente não poderá eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação, a menos que o tal erro para menos se traduza em um preço manifestadamente inexequível.
- 5.6.7.** A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.
- 5.6.8.** *No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas*



simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (Acórdão 357/2015-Plenário TCU)

5.6.9.O envelope nº 2 – Documentos de Habilitação deverá apresentar no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AV. SENADOR LEMOS, 213 – CENTRO – MELGAÇO/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-020/2019-SELIC/PMM
PROCESSO Nº 2019.0726.0830/SELIC-PMM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO/PA
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____._____/____-____
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.6.10. Conforme art.32 da Lei Federal nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

5.6.11. O Setor de Licitações e Contratos não autenticará documentos que forem **cópias de cópias autenticadas**.

5.6.12. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com os subitens **6.5.3 a 6.5.3.6.7.**

5.6.13. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação no Setor de Licitações e Contratos, este procedimento poderá ser feito na própria sessão de abertura do certame.

5.6.14. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Melgaço que acaso sejam necessárias terão um custo que cobrirá a reposição do respectivo material de expediente.

5.6.15. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital, tendo já efetuado os procedimentos preliminares, o Sr. Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão, anunciando as licitantes devidamente credenciadas ou não, disponibilizando, ato contínuo, todos os envelopes nº 1, aos licitantes presentes, para que os rubriquem.

6.1.1. Após ser declarada a abertura da sessão e aberto o primeiro envelope nº 1, não mais serão admitidos novos proponentes.



6.2. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Realizada a abertura dos envelopes nº 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, sendo considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e sendo considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores à 25% (vinte e cinco por cento) ao valor estimado pela Administração Pública Municipal;
- c) apresentarem preços, total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) copiarem, pura e simplesmente, o preço orçado pela Administração;
- e) apresentarem proposta alternativa.

6.2.2. Serão classificados para a fase de lance o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.2.2.1. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3. DA FASE DE LANCES

6.3.1. A fase de lance se dará da seguinte forma:

6.3.1.1. Aos proponentes classificados conforme o item 5.2.2 será oportunizada nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.3.1.2. O Sr. pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.3.1.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Sr. Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

6.3.1.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.3.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Sr. Pregoeiro. Sempre que o último lance ofertado der sinais de que pode vir a ser considerado inexequível, então o Sr. Pregoeiro anunciará o encerramento da disputa.



6.3.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de fazer uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, imediatamente após a comunicação para tanto.

6.3.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.8. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.3.9. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.3.10. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.3.10.1. no país;

6.3.10.2. por empresas brasileiras;

6.3.10.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.3.10.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



- 6.3.11.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.3.12.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Sr. Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.3.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.3.14.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 6.3.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Sr. Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.3.16.** Havendo necessidade, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.3.17.**
- 6.3.18.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado desde que requerido pelo licitante e autorizado pelo órgão licitador;
- 6.3.19.** Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação. Para tanto, o Sr. pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6.4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.4.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.4.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.4.3.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 6.4.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Sr. Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1.1. SICAF;

6.5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

6.5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.5.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.1.6. Constatada a existência de sanção, o Sr. Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5.2. Não ocorrendo a inabilitação prévia, o Sr. Pregoeiro consultará os documentos contidos no Envelope nº 2, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

6.5.3. O envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.5.3.1. Da **Habilitação Jurídica** (artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93)



6.5.3.1.1. **Cédula de Identidade** autenticada dos proprietários da licitante;

6.5.3.1.2. **Requerimento de Empresário**, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

6.5.3.1.3. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de microempreendedor individual;

6.5.3.1.4. **Ato Constitutivo** ou **Contrato Social**, devidamente registrado, em vigor, na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de empresário individual de responsabilidade limitada ou sociedade empresária;

6.5.3.1.5. Ata de fundação e **Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; em se tratando de cooperativas;

6.5.3.1.6. Inscrição do **Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.5.3.1.7. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.3.1.7.1. Os documentos acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.5.3.2. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93)

6.5.3.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado** sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.3.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município** da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.3.2.4. Prova de **Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, sendo:

6.5.3.2.4.1. **Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da



Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB;

6.5.3.2.4.2. Fazenda Estadual - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede das proponentes, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

6.5.3.2.4.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.3.2.4.3. Fazenda Municipal - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede da proponente que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

6.5.3.2.4.3.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.3.2.4.4. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.5.3.2.4.5. Prova de Regularidade Relativa às Questões Trabalhistas, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que constituirá prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.5.3.2.5. Nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional - Lei 5172/66, para a comprovação da regularidade fiscal, inclusive quando da celebração do contrato, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa - **Certidão Positiva com Efeito de Negativa** - será aceita em substituição à certidão negativa.

6.5.3.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5.3.3. Da **Qualificação Técnica** (artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93)



6.5.3.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

6.5.3.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

6.5.3.3.2.1. Nas licitações para **fornecimento de bens**, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de **atestados** fornecidos por **pessoa jurídica de direito público** ou **privado**.

6.5.3.3.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar, na forma de diligência, cópia do Contrato, da Nota de Empenho ou das Notas Fiscais, referente aos atestados apresentados.

6.5.3.4. Da **Qualificação Econômico-Financeira** (artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

6.5.3.4.1. **Balanço Patrimonial** e **demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.3.4.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

6.5.3.4.1.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.5.3.4.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.5.3.4.1.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.5.3.4.1.5. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil apresentado, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.3.4.1.1. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ***Simples Nacional***, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.

6.5.3.4.1.2. A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do Último Exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

6.5.3.4.1.3. O licitante enquadrado como ***microempreendedor individual*** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5.3.4.2. ***Certidão Negativa de Falência ou Concordata***, expedida pelo distribuidor da ***sede da pessoa jurídica***, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade vigente.

6.5.3.4.3. ***Garantia***, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, quando for o caso.

6.5.3.5. Da ***Declaração*** (artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93)

6.5.3.5.1. ***Declaração da Não Existência de Trabalho de Menores***, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#)), conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

6.5.3.6. Disposições Gerais da Habilitação:

6.5.3.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Sr. Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

6.5.3.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como



microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.5.3.6.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.5.3.6.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.5.3.6.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.5.3.6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão, informando, de imediato, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.5.3.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

7.1.1. O Sr. Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

7.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

7.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

7.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no



prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.1.6. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Senador Lemos, 213 – Centro – Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min, observados os prazos estabelecidos em Lei.

7.1.7. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Sr. Pregoeiro, que poderá:

7.1.7.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

7.1.7.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

7.1.7.3. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

7.1.7.4. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Sr. Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

7.1.7.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

7.1.7.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.1.7.8. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



8.2.1.A convocação se dará por e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.2.2.A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação ao Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS, Prefeito Municipal de Melgaço.**
- 9.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 9.3. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Pará, no Diário Oficial do Município (www.melgaco.pa.gov.br), em Jornal de grande circulação regional, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Melgaço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2019.

11. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
- 11.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 11.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Melgaço a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.
- 11.4. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Melgaço opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 11.5. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Melgaço poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 11.6. Encerrado o processo licitatório será firmada, entre a Prefeitura Municipal de Melgaço e o(s) detentor(es) dos preços registrados, **Ata de Registro de Preços**, à qual se aplicam as disposições da Lei nº. 8.666/93.



- 11.7. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Melgaço convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do *Contrato de Compromisso de Fornecimento*, através da emissão de *Ordem de Fornecimento*, à qual deverá ser anexada a *Nota de Empenho* respectiva.
- 11.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.
- 11.9. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços não sendo admitida sua prorrogação.
- 11.10. A Ata de Registro de Preços será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida Adesão à Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 12.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 12.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 12.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.2.1. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

13.2.1.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, o órgão licitador adjudicará o objeto do certame à concorrente vencedora.

13.2.1.2. O órgão licitador convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

13.2.1.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo órgão licitador, através do Setor de Licitações e Contratos – SELIC.

13.2.1.4. Transcorrido o prazo sem que a Ata seja assinada, a Administração Municipal poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.2.1.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata, o órgão licitador poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 9.666/93.

13.2.1.6. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.



14. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços estabelecido no item 18.1 deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **fica vedado o reajustamento de preços.**

14.2. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado quando:

Pelo **CONTRATANTE**:

- a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços**;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f) Quando, por força de fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao **CONTRATANTE** até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
- g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
- i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

§ Único. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela **CONTRATADA**:

- a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

§ 1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§ 2º. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a



aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** A **CONTRATANTE** verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.
- 16.2.** O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Setor de Compras.
- 16.3.** A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.
- 16.4.** O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento.
- 16.5.** O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.**

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Administração Pública, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.
- 17.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado e comprovado, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 17.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- 17.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- 17.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração Pública, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 17.2.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto ao Poder Público Municipal e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade,



concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção.

17.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

17.2.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome desta Administração Pública for remetido ao cartório de protestos.

17.3. A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

17.4. Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Poder Público Municipal decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

17.5. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

18. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

18.1. Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido a seguir:

18.1.1. A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Poder Público Municipal;

18.1.2. O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Administração, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Poder Público Municipal tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;

18.1.3. A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos do subitem anterior.

18.1.4. Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto ao Poder Público Municipal, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Estado, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Melgaço. Nessa ocasião será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Exmº. Sr. Prefeito, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;



18.1.5. Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo ela sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);

18.1.6. O valor apurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Melgaço, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal nº 6.830/80.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1. A **CONTRATANTE**, por meio do Setor solicitante, doravante denominado **GERENCIADOR**, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à **CONTRATADA**, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

19.2. É assegurado ao **GERENCIADOR** o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

20. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura ou enquanto não se esvaírem os saldos dos produtos adquiridos.

21. DO PREÇO DE REFERÊNCIA MÁXIMO ESTIMADO

21.1. A presente licitação tem um custo estimado da ordem de **R\$ 1.576.870,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)**, que corresponde ao valor máximo admitido para a contratação.

21.2. Serão admitidas propostas escritas com preços unitários e globais maiores que estes a título de serem aceitos para a disputa de lances. Entretanto, os lances finais, isto é, os preços unitários e globais aceitos como vencedores, terão que ser necessariamente menores ou iguais aos de referência, salvo quando estes forem, comprovadamente, inexequíveis.

21.3. A **Prefeitura Municipal de Melgaço** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 23.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- 23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.5. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.7. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 23.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 23.9. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 23.10. Fica assegurado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Melgaço o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.11. No caso de o objeto da licitação constituir operação de venda beneficiada pela isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual 37.699, de 26 de agosto de 1997, o remetente deve deduzir o valor do imposto do preço da mercadoria e fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal.
- 23.12. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.



- 23.13.** Recomenda-se às proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 23.14.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.15.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 23.16.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas/lances forem desclassificadas, o Sr. Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.
- 23.17.** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação:
- 23.17.1.** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
 - 23.17.2.** convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - 23.17.3.** determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 23.18.** O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 23.19.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.
- 23.20.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.21.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24. DO FORO

- 24.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 25.1.** São parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
- 25.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 25.1.2.** ANEXO II – CREDENCIAMENTO
 - 25.1.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
 - 25.1.4.** ANEXO IV – PROPOSTA
 - 25.1.5.** ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
 - 25.1.6.** ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



25.2. Este Edital possui **50** páginas numeradas, sendo:

- 25.2.1. Índice do Edital: páginas **01** a **02**;
- 25.2.2. Normas da Licitação: páginas **03** a **30**;
- 25.2.3. Anexo I – Termo de Referência: páginas **31** a **38**;
- 25.2.4. Anexo II – Credenciamento: página **39**;
- 25.2.5. Anexo III – Declaração Conjunta: página **40**;
- 25.2.6. Anexo IV – Proposta: página **41** a **43**;
- 25.2.7. Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador: página **44**;
- 25.2.8. Anexo VI – Minuta de Contrato/ARP: páginas **45** a **50**.

Melgaço/PA, 7 de agosto de 2019.

Este edital com todos os seus anexos foi
devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica. Em _____/_____/_____
Assessor(a) Jurídico(a)
OAB nº _____

ROSINALDO DUARTE RODRIGUES

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 0140/2019

Visto:

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS

Prefeito Municipal

Governo Municipal
Melgaço

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO/PA.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este **Termo de Referência** buscar orientar a (s) empresa (s) fornecedora (s) para o fiel cumprimento das rotinas de fornecimento do bem objeto desta licitação. Compõe-se de itens e subitens e tem como premissa definir detalhada e sequencialmente as atribuições da adjudicatária, a forma e a descrição de cada item dos bens a serem adquiridos, suas características básicas, de modo a assegurar o resultado final esperado pelo Município.
- 1.2 Eventuais dúvidas ou informações sobre os bens e seus quantitativos poderão ser dirimidas pelo Setor de Licitações e Contratos – SELIC desta Prefeitura Municipal de Melgaço, no endereço indicado no preâmbulo do respectivo Edital, no horário de expediente da repartição.

2. CONVENÇÕES E DEFINIÇÕES GERAIS

2.1 As abreviaturas relacionadas a seguir são as utilizadas neste **Termo de Referência**:

- ▶ **PMM** – Prefeitura Municipal de Melgaço
- ▶ **SEPLAF/PMM** – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Melgaço
- ▶ **SEMED** – Secretaria Municipal de Educação
- ▶ **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Melgaço/Órgão Participante
- ▶ **CONTRATADA** – Pessoa jurídica com a qual for celebrado o instrumento de contrato para aquisição/fornecimento dos bens
- ▶ **FISCAL DO CONTRATO** – Servidor (ou Comissão) especialmente designado pelo Prefeito Municipal de Melgaço

2.2 Em caso de desencontro ou omissão de informações prevalecerão aquelas contidas nos documentos a seguir nomeados:

I – Edital e seus Anexos

II – Mapa de Preço Médio de Referência

III – Em caso de dúvidas quanto à interpretação de cláusulas editalícias, deve-se sempre consultar a área técnica da Administração contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda atenderá as normas e procedimentos previstos na Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 075/07, de 30 de março de 2007 e no Decreto Municipal nº 001/2008, de 03 de janeiro de 2008 e demais normas legais pertinentes.



4. JUSTIFICATIVA

- 4.1 Busca-se com a aquisição de carteiras escolares atender a demanda de alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Melgaço, garantindo melhoria do rendimento escolar e conforto para um melhor aprendizado.
- 4.2 A aquisição desses materiais permanentes pleiteados objetiva, também, dar seguimento ao projeto de construção de uma nova Melgaço melhor para todos onde as demandas da coletividade possam ser atendidas sem detrimento dos anseios particulares.
- 4.3 Sugerimos adoção do Sistema de Registro de Preço por ser um procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante, apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender a Prefeitura Municipal de Melgaço/PA por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.
- 4.4 No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado; nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.
- 4.5 Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são: Redução de custos; Otimização dos procedimentos licitatórios; Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado; Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação; Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta); Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

5. OBJETO

- 5.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO/PA.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 5.1 Os bens objetos desta solicitação serão contratados levando-se em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos, criteriosamente avaliados, medidos e aferidos pela fiscalização do contrato e se restringem ao estritamente necessário para melhor adequação técnica e atendimento aos contribuintes.
- 5.2 Para fazer face às demandas verificadas, os quantitativos do objeto encontram-se detalhados no **Anexo I - Especificações do Objeto** que integra este **Termo de Referência**.

7. ENQUADRAMENTO DOS BENS

- 7.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 8.1 O objeto do presente termo de referência será recebido parceladamente da seguinte forma:



- 8.1.1** Conforme cronograma fornecido pela SEMED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes;
- 8.1.2** Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho os licitantes/fornecedores cuja sede estiver no município de Melgaço, terão o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para entregar o objeto constante da requisição, junto ao Setor de Compras do município de Melgaço, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, aos cuidados de servidor designado para tal.
- 8.1.3** A licitante/fornecedora poderá solicitar até 03 (três) horas antes do vencimento a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao emitente da Nota de Empenho julgar o referido pedido;
- 8.1.4** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.
- 8.1.4.1** Os bens deverão ser entregues no Município de Melgaço, Estado do Pará, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Rua 12 de Outubro, s/n - Centro.
- 8.2** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 7.1.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato com a PMM solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.
- 8.3** Quando do faturamento dos itens constantes da Nota de Empenho e respectiva emissão da Nota Fiscal, esta deverá ser escaneada e mandada para a Secretaria Municipal de Educação, para conferência.
- 8.4** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1** Os bens serão recebidos:
- a) **Provisoriamente:** A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, a cargo do Setor de Almoxarifado ou Patrimônio.
 - b) **Definitivamente:** Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 8.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 12.1** A Contratada obriga-se a:
- 12.1.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 12.1.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 12.1.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 11.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.1.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1** Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 12.1.4** Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 12.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.6** Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.
- 12.1.7** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** O prazo de vigência da contratação durará o período estipulado no edital e será contado a partir da data da assinatura do contrato, ou da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças / Tesouraria, através de através de TED ou depósito bancário em nome da futura contratada até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou o fornecimento dos bens, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

16. VALOR TOTAL ESTIMADO

- 15.1** O custo total previsto constitui a média dos preços que foram auferidos com base na pesquisa de preços, utilizando-se a ferramenta Banco de Preços que pesquisa, consolida e compara os preços praticados pela Administração Pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.



16 ORÇAMENTO DETALHADO

16.1 Os itens componentes da contratação, suas quantidades e custo unitário e total, estão detalhados no **Anexo I – Especificações do Objeto**, parte integrante deste Termo de Referência.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Melgaço**, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto licitado, não manter a



proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se-á às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

- 20.2** A(s) licitante(s) adjudicatária(s) deverá(ão) manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.
- 20.3** As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, serão as detalhadas no edital de licitação.
- 20.4** Este **Termo de Referência** faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Por fim, fazem parte integrante deste **Termo de Referência**:

► **Anexo I - Especificações do Objeto**





Anexo I do Termo de Referência - Especificações do Objeto

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Médio	
				P. Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL	Conjunto	170	R\$ 2.000,00	R\$ 340.000,00
2	CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR - MESA E CADEIRA	Unidade	170	R\$ 650,00	R\$ 110.500,00
3	CADEIRA PRANCHETA INFANTIL	Unidade	420	R\$ 255,00	R\$ 107.100,00
4	CADEIRA PRANCHETA REGULÁVEL	Unidade	420	R\$ 426,00	R\$ 178.920,00
5	CADEIRA ACADÊMICA	Unidade	230	R\$ 480,00	R\$ 110.400,00
6	CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL - MESA E CADEIRA	Unidade	500	R\$ 336,60	R\$ 168.300,00
7	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO - MESA E CADEIRA	Unidade	700	R\$ 290,00	R\$ 203.000,00
8	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL - MESA E CADEIRA	Unidade	500	R\$ 239,60	R\$ 119.800,00
9	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA	Unidade	1.700	R\$ 140,50	R\$ 238.850,00
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!					R\$ 1.576.870,00



ANEXO II – CREDENCIAMENTO

[TIMBRE DA FIRMA]

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários na licitação Pregão Presencial nº ____/2019-PMM, realizada pela Prefeitura Municipal de Melgaço, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, de _____ de 2019.

Melgaço

Prefeitura e Você Juntos Somos Mais Fortes!

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta **Procuração** faz parte do **Credenciamento** e deve vir **fora** de qualquer envelope, junto com os demais documentos exigidos no **item 5.4** do Edital.



ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

[TIMBRE DA FIRMA]

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, por intermédio do seu representante legal, infra-assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação em epígrafe:

1. ☐ **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital e que se sujeita às condições nele estabelecidas, acatando integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no instrumento convocatório e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
2. ☐ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34 e que **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar
 - 2.1. ☐ sem ressalvas
 - 2.2. ☐ com ressalvas, por **possuir restrição** na documentação referente à regularidade fiscal, mais especificamente _____;
3. ☐ **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
4. ☐ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
5. ☐ **DECLARA**, para os devidos fins, que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42 de 04/06/2008);
6. ☐ **DECLARA** que os documentos que compõe o Edital foram fornecidos à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a entrega do objeto do certame;
7. ☐ **DECLARA** que não está impedida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta declaração conjunta deve vir **fora** de qualquer envelope. Sua apresentação deve se dar logo após o **Credenciamento** e é pré-requisito **obrigatório** para participação no certame.

Página 40 de 50



ANEXO IV – PROPOSTA

[TIMBRE DA FIRMA]

CARTA-COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da licitação em epígrafe, propõe o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) a contar da data de abertura desta licitação

Prazo de Entrega: Imediato

Local de Entrega: Almoxarifado do órgão licitador

1.1 Valor Global da Proposta: **R\$ 0,00** (_____)

Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em apreço quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da sessão pública desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste certame não foi, ~~no todo~~ ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitador antes da abertura oficial das propostas;
- f) E que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos, por fim, que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros, bem como eventuais lances ofertados na sessão pública do certame. Segue em anexo a Planilha de Preços.

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta Carta Comercial deve vir **dentro** do envelope de **Proposta**. Sua falta importará na **desclassificação** da proponente.





[TIMBRE DA FIRMA]

PLANILHA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	UND	PREÇO	
					UNIT	TOTAL
1						
2						
3						
TOTAL						R\$

Melgaço
Governo Municipal
____ de ____ de 2019.
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante

Observação: Esta **Planilha de Preços**, devidamente preenchida, em papel timbrado da licitante, deve vir **dentro** do envelope de **Proposta**. Sua falta implicará na **desclassificação** da licitante.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

[TIMBRE DA FIRMA]

À
Prefeitura Municipal de Melgaço/PA
Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2019-PMM
MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/2019-PMM

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM** (☐) ou **NÃO** (☐)

_____, _____ de _____ de 2019.
Melgaço
Governo Municipal
ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PREPOSTO DA LICITANTE
Representante Legal da Outorgante
Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

Observação¹: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

Observação²: Esta declaração deve vir **dentro** do envelope de **Habilitação**. Sua falta acarretará **inabilitação** da licitante.



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - ____-____-____-SELIC/PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-____/2019-SELIC/PMM
REGISTRO DE PREÇOS Nº- ____/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmoº **Sr. EDER VAZ FERREIRA**, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ____/2019 publicada no ____ de ____/____/____, Processo Administrativo nº ____-____-____-SELIC/PMM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA(S):

_____, CNPJ ____-____/____-____, com sede na _____ nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____/PA, CEP: ____-____, representada neste ato pelo Sr (a). _____, CPF ____-____-____, portador da Cédula de Identidade ____-____. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

Nº Itens	Item	V. Unit.	Qtd	V. Total
1				
Total Geral deste Fornecedor				

CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para fornecimento de _____, conforme especificação contida no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 1.2. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s).
- 1.3. **Apresentação:** Tanto a Prefeitura Municipal de Melgaço, suas Secretarias, quanto os Fundos Municipais somente irão requisitar/adquirir o objeto licitado de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Prefeitura Municipal de Melgaço, suas Secretarias e Fundos Municipais, bem como seus Departamentos requisitantes e também outros Órgãos da esfera pública que desejarem aderir a esta Ata de Registro de Preços.

3.2. O Órgão público que desejar fazer adesão a esta Ata de Registro de Preço, deverá encaminhar seu pedido ao Departamento de Licitação no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Melgaço, Av. Senador Lemos, 213 – Centro, Melgaço-PA. Cep: 68.490-000, munida da seguinte documentação:

3.2.1. Ofício solicitando ao Exmo. Prefeito, Sr. José Delcicley Pacheco Viegas, solicitando a Adesão a este Registro de Preços constando as seguintes informações:

- a) Número da Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir;
- b) Constar o número do Processo de Licitação e do Pregão a que se pretende aderir;
- c) Número do item, bem como a quantidade a que pretende aderir (vedada quantidade superior ao registrado na ata);
- d) horário de funcionamento do órgão, número telefônico, e-mail e nome do responsável pela adesão (em caso de dúvida).

3.2.2. Encaminhar Ata de Posse ou outro instrumento equivalente da Autoridade Superior do órgão que pretende fazer a Adesão.

3.2.3. Declaração de que os preços registrados são vantajosos para adesão indicando os motivos.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **PP-___/2019-SELIC/PMM**, Registro de Preços nº **___/2019**, conforme se registram abaixo:

4.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela

detentora no Pregão Presencial nº **PP-___/2019-SELIC/PMM**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.4. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com o fornecimento além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

4.5. O pagamento do objeto poderá ser processado quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Melgaço, suas Secretarias e Fundos Municipais, ficando a critério da detentora e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas, bem como emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil.

4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.8. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com transporte, frete e envios dos produtos, bem como taxas, tributos, entre outras despesas pertinentes.

4.9. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº. da agência para fins de pagamento.

4.10. Caso o licitante não possua conta no citado banco, o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA V - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Todo produto será fornecido conforme exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

5.2. A detentora deverá realizar o abastecimento de forma imediata, nos horários comerciais, todos os dias da semana.

5.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade e originalidade dos combustíveis, inclusive garantir que os mesmos não sejam fornecidos de forma adulterada ou contaminada.

5.4. A detentora deverá fornecer cupom fiscal a cada abastecimento, informando a quantidade de litros e a quilometragem do veículo abastecido.

CLÁUSULA VI-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outro exercício as dotações orçamentárias serão as correspondentes àquele exercício:



ÓRGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE: 06 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - AÇÃO: 12.122.0052.2-036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade inserta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VII-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **DETENTORA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

7.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- b) Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.

7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

7.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2. A **DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos

sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.5.1. 1% por dia sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por atraso no fornecimento a partir de um dia corrido acumulativo até cinco dias corridos;

8.5.2. 10% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços que a partir do sexto dia de inadimplência for rescindida;

8.5.3. 20% sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, caso haja fornecimento de combustível adulterado, com posterior rescisão contratual;

8.5.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.5.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.5.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.5.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecimento objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos



previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. **PP-____/2019-SELIC/PMM** e seus anexos, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Melgaço, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais nº 075/2007, de 30 de março de 2007 e nº 001/2018, de 03 de janeiro de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Melgaço, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDER VAZ FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____.____.____-

2. _____

CPF: _____.____.____-